



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 7/2024 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

SELEÇÃO DE TUTOR DE POLO PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 2 de fevereiro de 2021, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de ampla concorrência destinada a formar cadastro de reserva de **tutor de polo** para o **curso de Especialização em Docência em Educação Profissional e Tecnológica (EPT)**. O processo é contemplado pela Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), com oferta na modalidade a distância, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/Reitoria, em conformidade com os fomentos advindos do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD), nos termos das leis federais (Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, e dos dispositivos normativos da Capes (Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017; Portaria nº 249, de 8 de novembro de 2018), além das normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este edital e executada pelo Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD) e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de alunos, professores internos e externos do curso de Especialização em Docência em Educação Profissional e Tecnológica, na modalidade a distância, turma 2024-2025, do *campus* Paracuru/IFCE, segundo Portaria nº 5447/DG-PAR/PARACURU, de 28 de agosto de 2024.

1.2. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão, conforme cronograma (**Anexo I**), disponibilizados no *site* oficial do IFCE Paracuru e na aba “Concursos e Seleções” do portal IFCE, e poderão ser acessados nos *links* abaixo:

I – <https://ifce.edu.br/paracuru>;

II – <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ead/para-quem-ja-trabalha-no-ifce/2024>;

III – <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ead/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce/2024>.

1.2.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1. Para fins deste edital, esclarecem-se as seguintes expressões e siglas:

I – ambiente virtual de aprendizagem (AVA);

- II – Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD);
- III – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- IV – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
- V – educação a distância (EaD) – "modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos" (art. 1º do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017);
- VI – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- VII – instituição de ensino superior (IES);
- VIII – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE);
- IX – Ministério da Educação (MEC);
- X – Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment (Moodle) – *software* livre usado para execução e apoio aos diversos processos de ensino e aprendizagem a distância;
- XI – tecnologia da informação e comunicação (TIC);
- XII – Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Poderá se inscrever na seleção de que trata este edital a pessoa candidata que atender às seguintes exigências:

- I – ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- II – estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de quitação eleitoral;
- III – possuir formação e titulação mínima nas áreas especificadas no item 5 deste edital;
- IV – ter experiência docente de no mínimo 1 (um) ano no ensino básico ou superior, conforme Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017, da Capes;
- V – saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de *slides*, navegadores de internet e correio eletrônico, todos em nível médio ou avançado;
- VI – ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar como tutor(a) de polo tanto presencialmente quanto a distância, de acordo com a necessidade da coordenação do programa;
- VII – ser residente, preferencialmente, no município onde se localiza o polo de apoio presencial escolhido, ou em cidades que com ele possuem fronteira geográfica;
- VIII – no caso de servidores(as) do IFCE, não ter cargo de direção descrito no inciso I e no § 1º do art. 15 da Resolução nº 39, de 22 de agosto de 2016, do Conselho Superior/IFCE.

3.1.1. A condição determinada no inciso V do subitem 3.1 é necessária para a inscrição neste certame por se tratar de cursos ofertados na modalidade a distância. A pessoa candidata se responsabiliza por garantir que atende a tais exigências, preenchendo integralmente a declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (ver modelo no **Anexo II** deste edital).

3.1.2. A disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais descrita no inciso VI do subitem 3.1 deverá ser **fora do horário regular de trabalho da pessoa candidata** que esteja empregada, seja na esfera pública, seja na esfera privada.

3.2. A pessoa candidata que prestar declaração falsa será responsabilizada criminalmente e eliminada desta seleção e de todos os atos dela decorrentes.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR DE POLO

4.1. São atribuições do **tutor de polo**:

- I – prestar assistência aos estudantes presencialmente no polo e por meios eletrônicos, acompanhando todo o processo de ensino e aprendizagem;
- II – acompanhar, tanto no AVA quanto nos encontros presenciais, a realização das atividades e a frequência dos estudantes, identificando aqueles com dificuldade de acesso ou com baixo índice de participação nas disciplinas;
- III – conhecer os materiais didáticos do curso, os procedimentos e os recursos tecnológicos de apoio às atividades;
- IV – intermediar o envio e o recebimento de documentos e demais comunicações e processos entre os estudantes e a instituição;
- V – manter-se em permanente comunicação com o coordenador do curso, professores formadores, tutores a distância e estudantes durante a disciplina, auxiliando-os em suas necessidades acadêmicas;
- VI – apresentar relatórios das atividades realizadas (tanto as presenciais quanto as virtuais), de acordo com a solicitação da coordenação do curso;
- VII – conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento, bem como o sistema de tutoria da instituição;
- VIII – orientar os estudantes nas aulas práticas quanto ao uso de bibliotecas, atividades em grupo e recursos virtuais colocados à disposição pela coordenação do curso;
- IX – providenciar a logística necessária à realização dos encontros presenciais no polo de apoio presencial, incluindo a realização das avaliações, quando for o período;
- X – aplicar, quando necessário, as atividades avaliativas de forma presencial no polo e grupos de estudo;
- XI – estar presente no polo, em dias e horários determinados pela coordenação do curso, para atendimento e orientação (individual ou em grupo) dos discentes;
- XII – acompanhar o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, orientando-os, dirimindo as possíveis dúvidas, favorecendo a discussão e promovendo múltiplas possibilidades para a solução de problemas;
- XIII – participar tanto das reuniões pedagógicas propostas pela coordenação de curso quanto das ações de capacitação (formação inicial ou continuada), virtuais ou presenciais, promovidas pelo CREaD ou coordenação do curso (as reuniões poderão ocorrer nos *campi* do IFCE, e o custo do deslocamento para encontros e reuniões poderá ser de responsabilidade do tutor);
- XIV – participar de atividades presenciais nos polos municipais de apoio presencial.

5. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

5.1. Esta seleção destina-se à composição de cadastro de reserva para **tutor de polo**, conforme o Quadro 1 a seguir (**a pessoa candidata deverá escolher um único polo**):

Quadro 1 – Polos e perfis exigidos para as vagas - Especialização em Docência em EPT

| CURSO | FORMAÇÃO EXIGIDA | POLO | VAGAS |
|-------|------------------|------|-------|
|-------|------------------|------|-------|

| | | | |
|--|---|-----------------------------|----|
| Especialização em Docência em EPT (360 horas) | Qualquer licenciatura, com especialização em Educação ou, preferencialmente, em Docência em EPT | Camocim | CR |
| | | Itapipoca | CR |
| | | Lavras da Mangabeira | CR |
| | | Maracanaú | CR |
| | | Meruoca | CR |
| | | Viçosa do Ceará | CR |

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. As pessoas candidatas aprovadas no processo seletivo, uma vez vinculadas, receberão bolsa da Capes no valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com as seguintes portarias da Capes: Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017; e Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

6.2. A bolsa tem caráter temporário e será depositada em uma conta corrente de titularidade da pessoa candidata selecionada; o valor está vinculado ao período de atuação do(a) profissional, que será informado(a) antecipadamente pela coordenação do curso.

7. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1. As inscrições terão início às 8h da manhã do primeiro dia determinado no cronograma constante no **Anexo I** deste edital e serão realizadas on-line por meio de preenchimento do formulário de inscrição, que poderá ser acessado no endereço eletrônico <https://forms.gle/YHh8VWPb6Zs5Ae4d9> e estará disponível até as 17h do dia final determinado no cronograma.

7.1.1. **Não será aceita inscrição realizada por e-mail.**

7.2. Será aceita uma única inscrição por candidato(a); caso se constate mais de um requerimento de inscrição sob um mesmo número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), será confirmada apenas a última inscrição.

7.3. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, sua alteração pela pessoa candidata.

7.4. O IFCE não se responsabilizará em caso de solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição on-line da pessoa candidata.

7.5. **No formulário de inscrição on-line, a pessoa candidata deverá efetuar *upload* de um único arquivo, de no máximo 10 MB e em formato PDF, contendo:**

I – a documentação de inscrição, descrita no **subitem 7.6** deste edital (**obrigatória**);

II – a documentação complementar, descrita no **subitem 8.2** deste edital, para efeito de comprovação de títulos/experiência e obtenção de pontuação na análise curricular.

7.5.1. Os documentos digitalizados deverão conter frente e verso, quando for o caso. **Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos ou em formato diverso do PDF (a inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará a imediata eliminação da pessoa candidata).**

7.5.2. A pessoa candidata poderá comprimir o arquivo, caso este exceda o tamanho máximo permitido.

7.5.3. A documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no cronograma (**Anexo I** deste edital).

7.6. EM CARÁTER OBRIGATÓRIO, a pessoa candidata deverá apresentar os documentos indicados abaixo (frente e verso, quando for o caso, e de maneira legível):

I – Currículo Lattes (plataforma do CNPq) atualizado, sendo vedada sua substituição por um *curriculum vitae*;

II – documento oficial de identificação com foto e assinatura, conforme o que se segue:

a) serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militares e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (válido); carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público e que, por lei federal, sejam válidas como documento de identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura) e carteira de trabalho (somente o modelo novo);

b) **NÃO** serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista; carteira de trabalho no modelo antigo; boletim de ocorrência policial; certidão de nascimento ou casamento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação no modelo antigo; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados; documentos em que se leia “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”;

III – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que contenha o CPF, como carteira de motorista;

IV – comprovante de endereço atualizado no seu nome ou declaração de residência, conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, sendo considerados atualizados os comprovantes datados de até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data do início de inscrição desta seleção;

V – certificado de quitação com o serviço militar, se pessoa candidata do sexo masculino que completa entre 19 (dezenove) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade no ano atual, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986;

VI – título de eleitor com a certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no [link https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) (a declaração de validade do título de eleitor não substituirá a cédula do título eleitoral, que deverá ser obrigatoriamente apresentada no formato frente e verso; em caso de ausência da cédula oficial, poderá ser apresentado o formato e-título);

VII – diploma de graduação (frente e verso) e última titulação, para comprovar o perfil exigido no item 5 deste edital;

VIII – comprovação de experiência docente de no mínimo 1 (um) ano no magistério na educação básica conforme subitem 7.6.2 a 7.6.2.2;

IX – declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no **Anexo II** deste edital), devidamente datada e assinada pela pessoa candidata;

X – para servidores do IFCE, declaração da chefia imediata (modelo disponível no **Anexo III** deste edital) na qual seja informada a carga horária mínima do(a) servidor(a), ratificadas as exigências descritas no subitem 3.1, inciso VI, e no subitem 3.1.2 deste edital;

XI – **ficha de avaliação do currículo (Anexo IV)** preenchida com a pontuação esperada, e devidamente assinada pela pessoa candidata, que poderá digitalizar o documento assinado manualmente ou então fazer uso de assinatura eletrônica por meio do Portal GOV.BR (<https://assinador.iti.br/>).

7.6.1. A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará a desclassificação da pessoa candidata.

7.6.2. Para atendimento à exigência indicada no inciso VIII do subitem 7.6 acima, serão aceitos como comprobatórios do tempo de serviço em docência os seguintes documentos contendo NOME da pessoa candidata e datas de início e finalização do período de trabalho docente: registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com folha de rosto contendo dados e foto da pessoa candidata), comprovando a experiência; OU documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada; OU declaração expedida pelo diretor da escola onde a pessoa candidata atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada; OU documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, que declare atuação como professor pesquisador/conteudista/formador em cursos a distância, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

7.6.2.1. Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho docente, se a pessoa candidata estiver vinculada à instituição emitente do documento (no contracheque deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período deste processo seletivo ou, no máximo, do mês anterior a ele).

7.6.2.2. Não serão aceitos, para fins de comprovação de tempo de magistério, ata de nomeação em concurso público, declaração de estágio, termo de posse ou páginas de Diário Oficial que não tragam de maneira clara as informações exigidas no subitem 7.6.2. Também não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declarações de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma instituição de ensino superior (IES).

7.7. A inscrição será efetivada com o envio dos documentos mencionados no subitem 7.6 deste edital. O(a) candidato(a) será eliminado(a) caso seja constatada a ausência de quaisquer desses documentos, e/ou constatado o preenchimento incorreto dos anexos solicitados.

7.8. Os diplomas de graduação ou certificados de pós-graduação (*stricto sensu* – mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma instituição de ensino superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC. Essa exigência não se aplica a certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização).

7.9. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada pela comissão organizadora e constará de uma etapa (análise de currículo) de caráter classificatório, obedecendo à pontuação especificada no Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 – Quadro de pontuação do currículo

| ITEM | TITULAÇÃO/ EXPERIÊNCIA | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------|---|-----------------------|---------------------|
| Formação em tutoria | Capacitação em tutoria (mínimo de 40h) | 0,5 (para cada curso) | 2,0 |

| | | | |
|---------------------|------------------------------------|--------------------------|-----|
| Experiência docente | Docência no ensino a distância | 0,5 por ano (até 5 anos) | 2,5 |
| | Docência na educação profissional | 0,8 por ano (até 5 anos) | 3,0 |
| | Docência na educação básica | 0,3 por ano (até 5 anos) | 1,5 |
| Pós-graduação* | Especialização na área de Educação | 1,0 | 1,0 |
| | Especialização em Docência em EPT | 1,5 | 1,5 |
| | Mestrado em Educação | 2,0 | 2,0 |
| | Mestrado em EPT | 3,0 | 3,0 |
| | Doutorado em Educação | 4,0 | 4,0 |

* Para efeito de cálculo da pontuação, será considerado apenas 1 (um) título de pós-graduação. A pessoa candidata deverá, portanto, apresentar somente o diploma de MAIOR título de pós-graduação obtido.

8.2. Para comprovação de títulos/experiência e obtenção da pontuação na análise curricular, a pessoa candidata deverá anexar ao formulário de inscrição, juntamente com a documentação descrita no subitem 7.6 deste edital, os documentos listados a seguir (em um único arquivo no formato PDF):

- I – certificado de capacitação de tutoria (se houver);
- II – certificado de pós-graduação *lato sensu* - especialização (se houver);
- III – diploma de pós-graduação *stricto sensu* - mestrado (se houver);
- IV – diploma de pós-graduação *stricto sensu* - doutorado (se houver);
- V – comprovante de experiência docente no ensino a distância (se houver);
- VI – comprovante de experiência docente no ensino presencial (se houver).

8.2.1. Os documentos digitalizados deverão conter frente e verso, quando for o caso; não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos.

8.2.2. A experiência docente será comprovada por meio de declaração ou registro de trabalho em carteira profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em formato físico ou digital), com folha de rosto contendo dados e foto da pessoa candidata.

8.2.2.1. Para efeito de comprovação de tempo de serviço, as declarações deverão estar em papel timbrado da instituição declarante, apresentando o NOME da pessoa candidata, bem como as datas de início e de finalização do período de docência na instituição, quando for o caso.

8.2.2.1.1. Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho docente, se a pessoa candidata estiver vinculada à instituição emitente do documento (no contracheque deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior a esta).

8.2.2.1.2. Não serão aceitos, para fins de comprovação de tempo de magistério, ata de nomeação em concurso público, declaração, termo de posse ou páginas de Diário Oficial que não tragam de maneira clara as

informações exigidas no subitem 8.2.2.1. Também não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declarações de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma instituição de ensino superior (IES).

8.2.3. Os diplomas de graduação ou certificados de pós-graduação (*stricto sensu* – mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma instituição de ensino superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC. Essa exigência não se aplica a certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização).

8.3. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para classificação:

I – terá preferência a pessoa candidata que, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição nesta seleção, adotando-se a sequência de paridade ano/mês/dia;

II – permanecendo o empate, classificar-se-á a pessoa candidata que comprovar maior tempo de experiência em ensino a distância;

III – persistindo ainda o empate, considerar-se-á selecionada a pessoa candidata que comprovar maior titulação acadêmica;

IV – persistindo ainda o empate, considerar-se-á selecionada a pessoa candidata que comprovar maior tempo de docência no magistério na educação básica;

V – esgotadas as possibilidades anteriores, se ainda existir empate entre candidatos(as), terá preferência o(a) mais idoso(a), adotando-se, para a seleção, a sequência ano/mês/dia.

8.4. O resultado final da seleção será dado com base na pontuação obtida na análise de currículo, obedecendo ao seguinte cálculo: formação em tutoria + experiência docente + pós-graduação (considerando a maior titulação) = nota final.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado será divulgado em caráter parcial nos seguintes endereços eletrônicos:

I – <https://ifce.edu.br/paracuru>;

II – <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ead/para-quem-ja-trabalha-no-ifce/2024>;

III – <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ead/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce/2024>.

9.2. Após o período de recurso desta fase, será publicado nos mesmos endereços eletrônicos o resultado final com a relação das pessoas candidatas selecionadas, ordenadas por classificação.

10. DA CONVOCAÇÃO DAS PESSOAS SELECIONADAS

10.1. O processo de convocação será realizado por *e-mail*, em momento oportuno, e a pessoa candidata convocada terá até 3 (três) dias úteis para responder à coordenação de curso, informando sobre seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida.

10.1.1. A não manifestação da pessoa candidata convocada implicará a sua recolocação no quadro de reserva, ocupando a última posição disponível. Nesse caso, a pessoa candidata classificada na posição subsequente será contatada.

10.2. As pessoas candidatas selecionadas deverão passar por um processo formativo on-line, de acordo com as necessidades e condições disponibilizadas pelo IFCE. As informações referentes a esta formação serão em momento oportuno disponibilizadas para as pessoas selecionadas.

11. DO RECURSO

11.1. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição ou contra a classificação preliminar desta seleção deverá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma (**Anexo I** deste edital), por meio do endereço de *e-mail* selecao.ept.tutor@paracuru.ifce.edu.br, apresentando os seguintes itens:

I – no assunto do *e-mail*: Recurso Edital nº 7/2024 - Tutor de polo UAB - Especialização em EPT;

II – no corpo do *e-mail*: nome completo, CPF, critério a ser reconsiderado e justificativa.

11.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

11.3. O recurso será apreciado pela comissão organizadora, que emitirá decisão fundamentada. Em caso de deferimento de um ou mais recursos, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

11.4. No período de recurso nenhuma informação será dada por telefone. Toda e qualquer comunicação realizada pela comissão organizadora ocorrerá pelo portal do IFCE.

11.5. A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. É garantido ao(à) cidadão(ã) o direito de impugnar este edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, no qual se identifique e se pronuncie, durante o período determinado para tal ação (**Anexo I** deste edital).

12.2. A impugnação deverá ser realizada via internet, por meio do endereço de *e-mail*: selecao.ept.tutor@paracuru.ifce.edu.br, com o seguinte assunto: "Impugnação de Edital nº7/2024 - Tutor de polo UAB".

12.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas ou sem a devida fundamentação técnica.

12.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela comissão organizadora deste edital.

12.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo nos seguintes endereços eletrônicos:

I – <https://ifce.edu.br/paracuru>;

II – <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ead/para-quem-ja-trabalha-no-ifce/2024>;

III – <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ead/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce/2024>.

12.6. Da decisão sobre a impugnação deste edital não cabe recurso administrativo.

12.7. Poderá ser enviada apenas uma solicitação de impugnação por pessoa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no cronograma (**Anexo I** deste edital).

13.2. A realização da inscrição neste processo seletivo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como das normas vigentes no âmbito do IFCE — das quais a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento —, inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades do CREaD. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.

13.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a pessoa candidata a indenização de qualquer natureza.

13.4. A validade da seleção se estenderá por 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do resultado final, e será prorrogável por igual período, a critério da instituição.

13.5. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos, conforme cronograma constante no **Anexo I** deste edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento de interposição de recurso.

13.6. No caso de aprovação nesta seleção, a pessoa candidata estará ciente das atribuições do **tutor de polo**, conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

13.7. A pessoa candidata selecionada não poderá acumular bolsa de programas federais (sob responsabilidade da Capes, CNPq, FNDE, entre outros), nem daqueles programas a cargo dos estados e municípios, salvo disposição específica em contrário.

13.8. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de vinculação temporária à UAB, compondo um cadastro de reserva. O(a) candidato(a) passará à condição de colaborador(a) do CREaD por meio de convocação da Coordenação-Geral da UAB ou coordenação de curso, respeitando a observância às disposições legais que regem esta seleção, à confirmação das turmas e vagas em cada polo, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade da seleção. Essa relação de trabalho não configura, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o IFCE.

13.9. Na ausência de pessoa candidata aprovada e disponível para assumir a função de **tutor de polo** de um determinado campo disciplinar dos cursos ofertados pela UAB, o(a) candidato(a) aprovado(a) neste certame como integrante do cadastro de reserva de **tutores de polo** do IFCE (cuja validade está estipulada por este edital) poderá ser aproveitado(a) em qualquer curso do Programa UAB no CREaD.

13.9.1. A alocação do(a) profissional ocorrerá exclusivamente segundo as necessidades da instituição. Para tanto, ele(a) deverá estar apto(a) ao nível de ensino em questão, e sua formação acadêmica indicada neste edital deverá ser compatível com aquela exigida para a disciplina vacante, cujo perfil deverá estar definido por este edital ou por editais anteriores do CREaD ainda vigentes. Em nenhuma hipótese esta atividade configurará vínculo empregatício.

13.10. Implicará sumária eliminação do(a) candidato(a) qualquer inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas, seja constatada no decorrer do processo seletivo, seja *a posteriori*. O(a) candidato(a) que incorrer nesse expediente poderá responder criminalmente por seus atos, no estrito interesse da administração pública, conforme os rigores da lei.

13.11. O(a) **tutor(a) de polo** poderá ser desligado(a) do Programa a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Coordenação da UAB/IFCE ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

13.12. Todos os resultados e avisos referentes à seleção serão divulgados no portal do IFCE, nos seguintes endereços eletrônicos:

I – <https://ifce.edu.br/paracuru>;

II – <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ead/para-quem-ja-trabalha-no-ifce/2024>;

III – <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ead/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce/2024>.

13.12.1. Não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados da seleção, cabendo a cada pessoa candidata acompanhar o andamento do processo seletivo por meio dos endereços eletrônicos acima indicados.

13.13. O(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá se encontrar ao mesmo tempo na condição de **tutor(a) de polo** e discente de quaisquer disciplinas do curso de Especialização em Docência em EPT no IFCE.

13.14. Se o(a) candidato(a) aprovado(a) for docente ou técnico(a) administrativo(a) do IFCE, deverá apresentar, no início da atuação, uma declaração assinada por sua chefia imediata, informando a lotação e a carga horária mínima trabalhada no IFCE. Ele(a) deverá cumprir as 20 (vinte) horas exigidas pela UAB em horário distinto daquele dedicado a seu trabalho no Instituto.

13.15. Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora quanto a questões de caráter estritamente técnico, a pessoa candidata o fará por meio do *e-mail* selecao.ept.tutor@paracuru.ifce.edu.br.

13.16. Para mais informações sobre os cursos ofertados pelo CREaD/IFCE, deve ser acessado o portal da EaD/IFCE, por meio do *link* <https://ifce.edu.br/ead>.

13.17. É desta Instituição a responsabilidade por mudança no cronograma deste certame. Tal ação, quando ocorrer, será no estrito atendimento das necessidades e dos interesses da administração pública.

13.18. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste processo seletivo.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 04/09/2024, às 16:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6454261** e o código CRC **53F65CCF**.